

Ofício n.º 0008/2024/17 ZE/BVT

A Sua Excelência o Senhor  
**Carlos Humberto Pagliosa**  
**Prefeito Municipal**  
Caracol(MS)

SAJ/MP: 01.2024.00004357-9

Excelentíssimo Senhor,

Cumprimentando-o cordialmente, tendo em vista a instrução dos autos MP de nº 01.2024.00004357-9, venho pelo presente solicitar a Vossa Excelência que preste informações a respeito da denúncia anexa.

**PRAZO: 5 (cinco) dias**

Sem mais, renovando-lhe protestos de consideração e apreço, subscrevo-me cordialmente.

*(Datado e Assinado por Certificação Digital)*

**Felipe Almeida Marques**  
Promotor Eleitoral em substituição legal

Recebido  
29/05/24

Manifestação nº 11.2024.00000469-6

**Excelentíssimo(a) Senhor(a) Promotor(a) de Justiça:**

Encaminho a Vossa Excelência manifestação recebida nesta Ouvidoria, para o devido conhecimento, análise e eventuais providências cabíveis, nos termos do artigo 12, § 11.º, da Resolução nº 001/2015-CPJ, de 16 de março de 2015, assim disposto:

*"Art. 12. As manifestações recebidas pela Ouvidoria obedecerão, em regra, o seguinte trâmite:  
(...)*

*§ 11. Quando a manifestação envolver fato em face do qual o Ministério Público tenha o dever de agir e para tanto esteja legitimado, o Ouvidor determinará sua remessa ao órgão de execução para o qual, segundo as normas internas, haja sido confiada atribuição geral ou específica para o trato da matéria."*

Esclareço que em razão do(a) manifestante ter solicitado o sigilo de seus dados, foi estabelecida a restrição da publicidade da manifestação a fim de resguardar os dados do(a) manifestante, considerando o determinado no artigo 20 da Resolução CNMP nº 89/2012, de 28 de agosto de 2012.

Outrossim, informo que no caso de arquivamento da Notícia de Fato, a Promotoria de Justiça deverá comunicar a Ouvidoria do Ministério Público do Estado de Mato Grosso do Sul, para que esta informe o arquivamento ao(à) manifestante, conforme preceitua o artigo 1.º, § 1.º da Recomendação de Caráter Geral CN-CNMP nº 01/2017, de 26 de maio de 2017.

Atenciosamente,

Campo Grande-MS, 19 de fevereiro de 2024.

**Renzo Siufi**  
**Promotor de Justiça**  
**Ouvidor do Ministério Público de Mato Grosso do Sul**

## Dados Restritos

**Manifestação nº** 11.2024.00000469-6

**Data:** 17/02/2024 09:10:14

**Comarca:** Bela Vista

**Município do Fato:** Caracol

**Parte Ativa:** Parte Sigilosa

### Conteúdo da Manifestação:

CONDUTA VEDADA EM ANO ELEITORAL

- Descrição: Dos fatos:

*Carlos Humberto Pagliosa, Prefeito do Município de Caracol/MS, cometeu conduta vedada em ano eleitoral, passível das penalidades de multa e cassação do mandato, ao efetivar a realização de programa novo de benefício no município de Caracol, a qual terá como benefício a doação de 14 casas por parte da Gestão Municipal.*

*Ocorre que, no presente ano eleitoral, onde o representado é pré-candidato à reeleição, essa prática de distribuição gratuita de casas, é PROIBIDA, considerada pela legislação eleitoral como CONDUTA VEDADA, prevista no art. 73 da Lei nº 9.504/1997.*

*A norma do art. 73, §10, da Lei nº. 9.504/1997, proíbe no ano eleitoral e na circunscrição do pleito, a distribuição gratuita de bens, valores ou benefícios por parte da Administração Pública, em sua acepção ampla, excetuando apenas as situações de emergência, calamidade pública ou de programas sociais, com o fim específico de restringir a quebra do princípio da igualdade de oportunidades entre os candidatos ou, ainda, a perturbação da normalidade do pleito. Vejamos:*

*Art. 73 - São proibidas aos agentes públicos, servidores ou não, as seguintes condutas tendentes a afetar a igualdade de oportunidades entre candidatos nos pleitos eleitorais:*

*§4º - O descumprimento do disposto neste artigo acarretará a suspensão imediata da conduta vedada, quando for o caso, e sujeitará os responsáveis a multa no valor de cinco a cem mil UFIR.*

*§10º - No ano em que se realizar eleição, fica proibida a distribuição gratuita de bens, valores ou benefícios por parte da Administração Pública, exceto nos casos de calamidade pública, de estado de emergência ou de programas sociais autorizados em lei e já em execução orçamentária no exercício anterior, casos em que o Ministério Público poderá promover o acompanhamento de sua execução financeira e administrativa.*

*Endereço: Prefeitura Municipal de Caracol/MS.*

*Pessoas: Autor: Carlos Humberto Pagliosa - Prefeito do Município de Caracol/MS..*

*Justificativa: Receio de Retaliação..*

Art. 4º Constituirão a Equipe de Planejamento da contratação pública cujo objeto está descrito no art. 2º, os servidores abaixo nominados:

Servidor	Matrícula	Secretaria
Alessandra Figueredo Rolon	2666	Administração
Mariane Benites Godoy	2523	Administração

Art. 5º Os integrantes da equipe de Planejamento da Contratação devem ter ciência expressa desta indicação.

Art. 6º A equipe deverá atuar de acordo com o Decreto Municipal nº 30/2023

Art. 7º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Caracol MS, 30 de janeiro de 2023.

**Carlos Humberto Pagliosa**

Prefeito Municipal

Materia enviada por Vanderli Vieira Ximenes

### PREFEITURA DE CARACOL-MS

#### PORTARIA/LIC/PMC Nº 011 - CONTRATO 003/2024 - 14 Unidades Habitacionais

#### PORTARIA/LIC/PMC Nº 011 DE 25 DE JANEIRO DE 2024

#### CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 003/2024

**Carlos Humberto Pagliosa**, Prefeito Municipal de Caracol, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais previstas no artigo 78, inciso IX e artigo 119, inciso III alínea "d" da Lei Orgânica do Município e artigo 67 da Lei Federal n. 8.666/93.

**OBJETO : Contratação de empresa especializada para construção de 14 (quatorze) Unidades Habitacionais no Município de Caracol - MS, de acordo com o Convênio nº 33.747/2023 Processo nº 79/003.220/2023 - Agência de Habitação Popular de Mato Grosso do Sul - AGEHAB.**

#### RESOLVE:

**Art. 1º.** Designar os servidores públicos municipais: **Jordana Maria Guedes Barcelos**, Matrícula 3331 **CRE /MS 61.364**, e suplente **Ivan Ramiro Vilalba**, ocupante do cargo de Engenheiro Civil, CREA nº 20153/B, (Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos), para atuarem como fiscais das seguintes empresas:

EMPRESA	CNPJ
SCM CONSTRUÇÃO	41.499.247.0002/62

Com a atribuição de acompanhar e fiscalizar a correta execução do objeto aos termos pactuados.

**Art. 2º** Fica o fiscal da administração obrigado a comunicar a administração todas as ocorrências relacionadas com a execução do Contrato Administrativo, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos eventualmente observados.

Parágrafo Único. As decisões e providências que ultrapassam a competência do fiscal deverão ser solicitadas ao gestor em tempo hábil para a adoção das medidas saneadoras.

**Art. 3º.** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Caracol MS, 25 de janeiro de 2024.

**Carlos Humberto Pagliosa**

Prefeito Municipal

Materia enviada por MIKE DANIEL MENDES VEIRA

### PREFEITURA DE CARACOL-MS

#### PORTARIA/LIC/PMC Nº 21 - DE 30 DE JANEIRO DE 2024

#### PORTARIA/LIC/PMC Nº 21 - DE 30 DE JANEIRO DE 2024

"NOMEIA EQUIPE DE PLANEJAMENTO DA CONTRATAÇÃO"

**O PREFEITO MUNICIPAL DE CARACOL**, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e em vista do disposto na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

#### RESOLVE:

Art. 1º Nomear equipe de planejamento da contratação pública, com as competências necessárias à completa execução das etapas de planejamento, o que inclui conhecimentos sobre aspectos técnicos e de uso do objeto, licitação e contratos, dentre outros.

Art. 2º A equipe mencionada no art. 1º, deverá elaborar o planejamento do seguinte *Aquisição de Mata-bu* concreto para atender as necessidades da Secretaria de Obras

Art. 3º Deverá ser apresentado, ao final dos trabalhos, o Estudo Técnico Preliminar e Gerenciamento de Risco e o Termo

Este documento é cópia do original assinado digitalmente por RENZO SIUFE em 19/02/2024. Para conferir o original, acesse o site https://consultaprocedimento.mpms.mp.br/, informe o processo 01.2024.00004357-9 e o código 1BBA242.

1º	Sílio Fernando de Oliveira Cruz	076/2023	753.133.081-49
----	---------------------------------	----------	----------------

CARGO: PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL – GEOGRAFIA			
Ordem	Nome	Número da Inscrição	CPF
1º	Dulcinelia dos Santos Ferreira	073/2023	555.679.161-91

CARGO: PROFESSOR DE APOIO EDUCACIONAL – EDUCAÇÃO INFANTIL, ENSINO FUNDAMENTAL/COM CURSO SUPERIOR DE LICENCIATURA DE GRADUAÇÃO PLENA, COM HABILITAÇÃO EM EDUCAÇÃO ESPECIAL/INCLUSIVA			
Ordem	Nome	Número da Inscrição	CPF
1º	Ariely Pereira de Jesus	045/2023	025.608.411-42
2º	Tatiana Rojas	049/2023	039.124.561-94
3º	Bruna Servian Alvares	061/2023	044.791.991-10
4º	Givanildo Sorriha Ramires	081/2023	038.223.721-88
5º	Jefferson Rodrigues Gutierrez	067/2023	042.957.801-62
6º	Juliana Nunes da Silva	018/2023	052.418.951-08

Caracol – MS, 31 de janeiro de 2024.

**Antonio Carlos dos Santos Gouvêa**

Presidente da Comissão

**Daniel Magalhães Franco**

Membro da Comissão

Matéria enviada por MODESTO VAZ LHO

**PREFEITURA DE CARACOL-MS**

**EXTRATO DA ATA 003/2024 - Rubens Antonio Gaino ME**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 152/2023**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 054/2023**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 003/2024**

Das partes: O Município de Caracol - MS e a empresa **Rubens Antonio Gaino ME**, cujos preços estão a seguir registrados, por item, em face da realização do Pregão Presencial nº 050/2023 – Processo nº 162/2023. **Registro de preços visando contratação futura de empresa especializada para prestação de serviços de limpeza e manutenção em ruas e logradouros públicos do município de caracol/ms, incluindo rastelação, poda de árvores, roçada, varrição e pintura de meio fio .**

Valor **R\$ 371.203,16** (trezentos e setenta e um mil e duzentos e três reais e dezesseis centavos).

**Prazo: 12 meses a contar da data da assinatura da ata .** A contar de 25/01/2024 até 24/01/2025.

Nome da Empresa: **Rubens Antonio Gaino ME**

CNPJ: **11.326.507/0001-56**

Endereço Rua José Alencar, nº 540 Bairro: Pq. Indust. Carlos Souza Medeiros

Cidade: Jardim

CEP: 79240-000

Estado: MS

Responsável: **Rubens Antonio Gaino**

CPF: 253.748.438-00

RG: 2330058 SEJUSP/MS

Fornecedor:506 - RUBENS ANTONIO GAINO-ME					
Lote: 1295 - Exclusivo ME					
Nr. Lance 2					
Código	Descrição	Unid.	Qtde	Vr. Unitário	Vr. Total
16358	VARRIÇÃO	M	38340	R\$ 0,36	<b>R\$ 13.802,40</b>
16359	PINTURA DE MEIO FIO	M	40000	R\$ 0,35	<b>R\$ 14.000,00</b>
16361	RASTELAÇÃO	M²	73197	R\$ 0,17	<b>R\$ 12.443,49</b>
16362	PODA DE ÁRVORES	UN	255	R\$ 164,00	<b>R\$ 41.820,00</b>
18989	ROÇADA PERIMETRO URBANO	M²	73197	R\$ 0,54	<b>R\$ 39.526,38</b>
Lote: 1296 - Cota reservada (25%)					
Nr. Lance 2					
Código	Descrição	Unid.	Qtde	Vr. Unitário	Vr. Total
16357	ROÇADA DE ÁREAS URBANAS	M²	132771,8	R\$ 0,47	<b>R\$ 62.402,72</b>
Lote: 1297 - Ampla concorrência					
Nr. Lance 3					
Código	Descrição	Unid.	Qtde	Vr. Unitário	Vr. Total
16357	ROÇADA DE ÁREAS URBANAS	M²	398315,3	R\$ 0,47	<b>R\$ 187.208,17</b>

**Carlos Humberto Pagliosa** - Prefeito Municipal

**Rubens Antonio Gaino** - CPF 253.748.438-00

**Rubens Antonio Gaino ME** - CNPJ **11.326.507/0001-56**

Matéria enviada por MIKE DANIEL MENDES RA

**PREFEITURA DE CARACOL-MS**

**EXTRATO DO CONTRATO Nº 003/2024 - SCM CONSTRUÇÃO**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 166/2023

TOMADA DE PREÇOS Nº 009/2023

CONTRATO DE OBRAS Nº 003/2024

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE OBRAS Nº 003/2024

**CONTRATANTE:** Município de Caracol MS.**CONTRATADA:** SCM CONSTRUÇÃO, CNPJ 41.499.247.0002/62.**OBJETO :** Contratação de empresa especializada para construção de 14 (quatorze) Unidades Habitacionais no Município de Caracol - MS, de acordo com o Convênio nº 33.747/2023 Processo nº 79/003.220/2023 - Agência de Habitação Popular de Mato Grosso do Sul - AGEHAB.**VALOR: R\$ 887.061,18** (oitocentos e oitenta e sete mil e sessenta e um reais e dezoito centavos)**VIGENCIA DO CONTRATO: até 20 de Junho de 2025 .****DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA :**

Código reduzido	19	
Órg. Unid.	06.005	Fundo de Habitação de Interesse Social
Função	16	Habitação
Sub-função	482	Habitação Urbana
Programa	0701	Morar Melhor
Proj./Atividade	1023	Construção de Unidades Habitacionais
Elemento de despesa	4.4.90.51.00.00	Obras e Instalações
Sub Elemento	00	
F. de Recursos	1701	Outras transferências de convênios ou instrumentos congêneres dos Estados
Desdobramento	0000000	Sem código de acompanhamento

Código reduzido	4	
Órg. Unid.	06.005	Fundo de Habitação de Interesse Social
Função	16	Habitação Urbana
Sub-função	482	Habitação Urbana
Programa	0701	Morar Melhor
Proj./Atividade	1023	Construção de unidades habitacionais
Elemento de despesa	4.4.90.51.00.00	Obras e Instalações
Sub Elemento	00	
F. de Recursos	1500	Recursos não vinculados de impostos
Desdobramento	0000000	Sem código de acompanhamento

**DATA:** 25 de janeiro de 2024.**ASSINAM :** Carlos Humberto Pagliosa (Contratante)

Cristiane de Cassia Ferreira Mazzini - CPF/MF n.º 614.744.441-72 (Contratada).

Matéria enviada por MIKE DANIEL MENDES \ VIRA

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS  
PORTARIA Nº 027 DE 31 DE JANEIRO DE 2024.**

Concessão de férias à servidor público.

**CARLOS HUMBERTO PAGLIOSA**, Prefeito de Caracol, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições de cargo que lhe conferem o art. 78, IX, c.c. o art. 119, III, "d", da Lei Orgânica Municipal e nos termos dos artigos 76 a 79 da Lei Complementar Nº 415/2005,**RESOLVE :****Artigo 1º** Conceder férias coletivas regulamentares aos servidores abaixo relacionados:**Secretaria Municipal de Educação; Auxiliar de Serviços Gerais.****Alberto Arquelho Neto**, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, matrícula nº 128, lotado na Secretaria Municipal de Educação, 30 (trinta) dias de férias, referente ao período aquisitivo de 14/05/2023 a 13/05/2024, a partir de 08/01/2024 a 06/02/2024.

Sendo pago o adicional de férias correspondente a 50% (cinquenta por cento) da remuneração do período.

**Celestina Souza Gutierrez**, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, matrícula nº 271, lotado na Secretaria Municipal de Educação, 30 (trinta) dias de férias, referente ao período aquisitivo de 01/03/2023 a 28/02/2024, a partir de 08/01/2024 a 06/02/2024.

Sendo pago o adicional de férias correspondente a 50% (cinquenta por cento) da remuneração do período.

**Delfina Marim**, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, matrícula nº 153, lotado na Secretaria Municipal de Educação, 30 (trinta) dias de férias, referente ao período aquisitivo de 14/02/2022 a 13/02/2023, a partir de 08/01/2024 a 03/02/2024.

Sendo pago o adicional de férias correspondente a 50% (cinquenta por cento) da remuneração do período.

**Ivanildes Barbosa Alves Sirqueira**, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, matrícula nº 156, lotado na Secretaria Municipal de Educação, 30 (trinta) dias de férias, referente ao período aquisitivo de 14/02/2023 a 13/02/2024, a partir de 08/01/2024 a 06/02/2024.

Sendo pago o adicional de férias correspondente a 50% (cinquenta por cento) da remuneração do período.

**Ronilda Roa Adorno**, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, matrícula nº 804, lotado na Secretaria Municipal de Educação, 30 (trinta) dias de férias, referente ao período aquisitivo de 08/02/2022 a 07/02/2023, a partir